



*3 JAN 1977

Lei N. **1062**

(21/DEZEMBRO/1976)

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos servidores do Município de Caieiras.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São as seguintes as referências numéricas do quadro do funcionalismo Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1977:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR EM Cr\$</u>
1	1.435,00
2	1.540,00
3	1.610,00
4	1.680,00
5	1.750,00
6	1.820,00
7	1.890,00
8	1.960,00
9	2.030,00
10	2.100,00
11	2.170,00
12	2.240,00
13	2.310,00
14	2.380,00
15	2.450,00
16	2.520,00
17	2.590,00
18	2.660,00
19	2.730,00
20	2.800,00
21	2.940,00
22	3.080,00
23	3.220,00
24	3.355,00
25	3.500,00
26	3.635,00



Lei N.

()

- (fls. 2) -

[illegible]

<u>CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL Cr\$</u>
Tesoureiro Chefe.....	35	5.875,00
Diretor Administrativo.....	35	5.875,00
Secretário.....	35	5.875,00
Chefe do Departamento Pessoal.....	35	5.875,00
Almoxarife.....	35	5.875,00
Tesoureiro.....	35	5.875,00
Lançador.....	35	5.875,00
Assistente de Administração.....	35	5.875,00
Técnico Contábil.....	35	5.875,00
Médico.....	32	4.545,00
Dentista.....	32	4.545,00
Tesoureiro II.....	32	4.545,00
Fiscal Chefe.....	32	4.545,00
Assistente Contábil.....	31	4.335,00
Professor.....	27	3.775,00
Mestre de Obras.....	26	3.635,00
Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais.....	23	3.220,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1990

Lei N.

()

Dispõe

-(fls.3)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fiscal.....	18	2.660,00
Encarregado das Reparações Diversas....	18	2.660,00
Operador de Máquinas.....	18	2.660,00
Administrador do SERM.....	17	2.590,00
Auxiliar de Contabilidade.....	17	2.590,00
Auxiliar de Lançador.....	17	2.590,00
Desenhista I.....	17	2.590,00
Escriturário.....	17	2.590,00
Motorista Mecânico.....	16	2.520,00
Zelador da Limpeza Pública.....	16	2.520,00
Calçeteiro.....	16	2.520,00
Jardineiro.....	16	2.520,00
Zelador do Cemitério.....	16	2.520,00
Fiscal de Obras.....	16	2.520,00
Pedreiro.....	16	2.520,00
Supervisora da Merenda Escolar.....	16	2.520,00
Motorista.....	10	2.100,00
Artífice.....	9	2.030,00
Eletricista.....	9	2.030,00
Leiturista.....	9	2.030,00
Recreacionista.....	8	1.960,00
Atendente.....	6	1.820,00
Trabalhador Braçal.....	4	1.680,00
Servente.....	4	1.680,00

ARTIGO 3º - Os servidores contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho terão seus vencimentos ou salários majorados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1977.

-(segue)-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Dispõe

-(fls. 4)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Dezembro de 1976.-

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

110237
PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-